DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 071/2022
Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanapolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI da Lei 8.666/93, **ADJUDICAR** como vencedora do objeto a empresa: **NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** perfazendo um valor total de **R$ 72.390,00 (setenta e dois mil e trezentos e noventa reais),** inscrita no **CNPJ: 30.614.805/0001-96**, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n° 002/2022 – Processo 071/2022, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Aquisição de 01 (um) Veículo 0 km, ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023, destinado ao Setor de Assistência Social desta Municipalidade, a ser adquirido através da Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, conforme Resolução SEDS 28/2022, conforme especificações do anexo I deste edital.** Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 29 de Dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO Nº 067/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAR** como vencedora do objeto a empresa: **JD MARTINES SERVIÇOS EIRELI** perfazendo um valor total de **R$ 363.576,53** (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), inscrita no **CNPJ:** 12.987.286/0001-20**,** por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 013/2022 – Processo nº 067/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Engenharia em especial na URBANIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01 – CH SUZANÁPOLIS A, situado a Rua Presidente Vargas 1061, Jardim Nova Esperança, neste município de Suzanápolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos**.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 28 de Dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II
TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 044/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADO: MARTINEZ & CARVALHO SOFTWARE LTDA-EPP

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do sistema integrado de administração financeira e controle - SIAFIC para a Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, sendo o valor mensal de R$ 1.148,74 (hum mil cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente à Câmara Municipal e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente ao Instituto de Previdência Municipal, haja vista a necessidade de atender a partir de 01 de janeiro de 2023 o previsto inicialmente na Lei Complementar 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016, que determina que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

DO ACRÉSCIMO: Fica pelo presente termo aditado o contrato nº 044/2021 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, no valor mensal de R$ 2.098,74 (dois mil noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) dentro do limite de 25% dos acréscimos previstos no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da lei 8.666/1993, devido ao acréscimo de quantitativo do sistema integrado de administração financeira e controle - SIAFIC para a Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, sendo o valor mensal de R$ 1.148,74 (hum mil cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente à Câmara Municipal e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente ao Instituto de Previdência Municipal, haja vista a necessidade de atender a partir de 01 de janeiro de 2023 o previsto inicialmente na Lei Complementar 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016, que determina que todos os Poderes e órgãos, incluídos

autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Parágrafo único - Apesar de existir a possibilidade de realizar o rateio da despesa a ser acrescida ao contrato do poder executivo por meio do presente termo aditivo, considerando que as receitas da Câmara Municipal são provenientes do duodécimo repassado pelo próprio poder executivo e que o Instituto de Previdência Municipal em sua Avaliação Atuarial, mais especificamente em seu item 7 – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, o atuário relata que a conta de resultado do Balanço Atuarial registra um déficit atuarial de R$ 18.128.472,15 (sem uso do LDA), que culminou na necessidade da atualização do Plano de Amortização do poder executivo para o instituto, conforme Lei Complementar Municipal nº 126/2022, não vislumbramos a necessidade do rateio, pois os recursos despendidos seriam provenientes da própria receita do poder executivo repassada.

Sendo assim, após o acréscimo dos valores no contrato do Poder Executivo do sistema integrado de administração financeira e controle da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, o ente e a autarquia precisarão suprimir o valor de seus respectivos contratos.

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A justificativa para o acréscimo é que no dia 5 de novembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto de número 10.540, determinando que todos os entes públicos deverão adotar único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conhecido como SIAFIC. Devendo ser mantido e coordenado pelo Poder Executivo, em âmbito municipal, a Prefeitura. Referido Decreto impõe prazo e prevê requisitos no software utilizado e nas rotinas operacionais nos departamentos, as quais precisam ser implementados até o dia 01/01/2023, sob pena ao gestor.

Como previsto no Decreto nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020, o SIAFIC é o sistema único que o município deverá adotar, compreendendo os procedimentos operacionais em conjunto com os órgãos e unidades e a solução de tecnologia da informação, para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

O SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016:

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Além disso, a LRF já dispunha em seu art. 48, §1º, desde 2009, de dispositivo que previa sistema integrado que deveria atender a padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União.

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020 foi publicado para regulamentar o novo § 6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.

Atualmente o Município conta com a Câmara Municipal e uma autarquia que é responsável pelo Instituto de Previdência Municipal, sendo que o sistema integrado de administração financeira e controle de ambos é o mesmo utilizado e contratado pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do anteriormente exposto a respeito do SIAFIC, sendo o poder executivo responsável por gerenciá-lo e mantê-lo, no início do mês foi realizado contato telefônico com a empresa contratada em epígrafe, a qual enviou a proposta de acréscimo contratual do sistema integrado de administração financeira e controle para a Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal em anexo, sendo o valor mensal de R$ 1.148,74 (hum mil cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente à Câmara Municipal e R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente ao Instituto de Previdência Municipal.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....